

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (GUINCHO), PRA TRANSPORTAR MAQUINAS DO CONSORCIO CIDIRIOS, DO MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ-SC ATÉ MAREMA-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A presente aquisição/contratação, faz parte das medidas para transporte das máquinas do consórcio CIDIRIOS, até o município para execução de trabalhos de pavimentação. Sendo que tal fretamento ficou acordado entre os municípios membros do consórcio que o transporte e segurança das máquinas será de responsabilidade de cada município onde irá ocorrer a pavimentação, tendo que buscar onde estiver os maquinários.

Nesta vez de Marema (nosso município) realizar trabalhos de pavimentação deverá trazer os maquinários do município de Ipuacú-SC

Tendo realizado cotações e os valores ficados bem a baixo do limite de dispensa, será a melhor forma procedimental a ser adotada, tendo como fundamentação legal o Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Também tendo em vista que o município não tem caminhão guincho/prancha em condições adequadas para executar os trabalhos de transporte conforme exigido, bem como nem seguro para tal, a melhor solução e terceirizar tal serviço, desta forma fica dispensado a confecção de estudo técnico preliminar, por óbvio não ser necessário nesta situação específica.

A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em obediência a lei de licitações 14.133/21, especial o Art. 75, Inciso II da mesma lei.

Os quantitativos abaixo dispostos, foram calculados levando-se em conta, as necessidades das máquinas a serem trazidas no total de 3 (três), e de conforme não se tem como virem todas no mesmo veículo mínimo um veículo de transporte que de conta do tamanho e peso e obedeça a legislação de trânsito; Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a necessidade do município em executar nos próximos dias a pavimentação de ruas no quadro urbano do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como

carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: AUTO SOCORRO NEVES LTDA

Endereço: ROD SC 155 - BOM JESUS- SC

CNPJ: 18.977.779/0001-65

Preço: 4.320,00

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$: 4.320,00(quatro mil trezentos e vinte reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- (X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
- () Indefiro a realização da despesa

MAREMA, 27 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal